
Escola Secundária de Paredes

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e a categoria de assistente operacional.

1 – Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, no seguimento de um despacho de 27 de agosto de 2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e do Despacho n.º 470, de 14 de setembro de 2020, do Diretor da Escola Secundária de Paredes, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso em *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e da categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, num regime de prestação diária de 3 horas e 30 minutos, até ao dia 9 de junho de 2021.

2 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 – Legislação aplicável - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 – Local de trabalho – Escola Secundária de Paredes, sita na Rua António Araújo, s/n, 4580-045 Paredes.

5 – Caracterização do posto de trabalho - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 – Remuneração base prevista: Remuneração horária calculada nos termos do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 – Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
- c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

8 – Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 – Prazo de candidatura – 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9.2 – Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na página eletrónica da escola, alojada em www.esparedes.pt, e o seu envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola Secundária de Paredes, até ao último dia do prazo para a apresentação das candidaturas, juntamente com os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com a indicação da entidade que as promoveu, do período em que decorreram e da respetiva duração, caso existam;
- Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional com a indicação das funções desempenhadas, do período de trabalho e da respetiva duração em dias, quando aplicável;

9.3. – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

9.4 – É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.5 – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

9.6 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – Métodos de seleção

10.1 – Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional.

10.2 – Sendo que:

10.2.1. – A Habilitação Literária (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado e formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- ii) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado e formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de menos de 60 horas;
- iii) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP;
- iv) 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

10.2.2. – Para a Experiência Profissional (EP) será considerado o tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – 5 anos ou mais de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;
- ii) 16 Valores – 3 anos ou mais e menos de 5 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;

- iii) 14 Valores – Mais de 1 ano e menos de 3 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;
- iv) 12 valores – Até 1 ano de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;
- v) 10 valores – Sem experiência profissional.

10.3 – O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.4 – A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB+EP)/2$

11 – Exclusão e notificação dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estando dispensada a audiência de interessados, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, considerada a urgência do procedimento.

12 – Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13 – Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b) do ponto 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A classificação mais elevada atribuída na Habilitação Literária (HAB);
- c) O maior número de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
- d) Subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será dada preferência ao candidato de maior idade.

14 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes, e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Paredes, alojada em www.esparedes.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14.1 Considerando a urgência do procedimento, será dispensada a audiência de interessados, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo.

15 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas no sítio da Internet da Escola Secundária de Paredes, alojado em www.esparedes.pt.

16 – Composição do Júri:

- Presidente: Gracinda Fátima Carvalho Sousa [Encarregada Operacional].
- Vogais efetivos: Lina Maria Santos Ferreira Almeida [Assistente Operacional] e João Manuel Ribeiro Caetano da Silva [Subdiretor].
- Vogais suplentes: Marília Augusta Moreira Gomes [Adjunta do Diretor] e Maria de Fátima Silva Rodrigues Duarte [Assistente Operacional].

16.1 – A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efetiva Lina Maria Santos Ferreira Almeida [Assistente Operacional].

17 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 – Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho publicitados no presente Aviso e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

19 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Escola Secundária de Paredes, em www.esparedes.pt, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série.

O Diretor

